

Jornal Oficial do Município



Águas de Lindóia

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano VI | Edição nº 893



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Portarias	3
Saae Ambiental	4
Atos de Pessoal	4
Portarias	4

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI ORDINÁRIA Nº 3603
de 01 de dezembro de 2025**

"Altera o art. 111 da Lei 3431, de 25 de setembro de 2023, e dá outras providências".

Eu, GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber, que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 111 da Lei nº 3431, de 25 de setembro de 2023, passa a vigorar, com alterações tanto no "caput" como no seu parágrafo único, supressão da TABELA II e inclusão dos incisos I, II, III, IV e V, com a seguinte redação:

"Art. 111 Os vencimentos dos empregos públicos permanentes de Guarda Municipal dar-se-ão de acordo com as seguintes disposições:

I - nível I, Classe Inicial, perceberá título de vencimentos o valor correspondente à referência 04 do quadro geral de cargos e empregos públicos da Administração Direta deste Município;

II - nível II, Classe B, grau 1, perceberá a título de vencimentos o valor correspondente à referência 04 do quadro geral de cargos e empregos públicos da Administração Direta deste Município, acrescido de 2% (dois por cento);

III - nível III, Classe A, grau 1, perceberá a título de vencimentos o valor correspondente à referência 04 do quadro geral de cargos e empregos públicos da Administração Direta deste Município acrescido de 12% (doze por cento);

IV - nível IV, Classe Especial, grau 1, perceberá a título de vencimentos o valor correspondente à referência 04 do quadro geral de cargos e empregos públicos da Administração Direta deste Município acrescido de 24% (vinte e quatro por cento);

V - nível V, Classe Distinta, grau 1, perceberá a título de vencimentos o valor correspondente à referência 04 do quadro geral de cargos e empregos públicos da Administração Direta deste Município acrescido de 36% (trinta e seis por cento).

Parágrafo único. Cada grau alçado dentro do mesmo nível representa um acréscimo de 2% (dois por cento) sobre o vencimento auferido no grau imediatamente anterior, observado os limites impostos pelo parágrafo único do art. 70 desta Lei".

Art. 2º A TABELA III constante do art. 112 e a TABELA IV constante do art. 113 passam a ser renumeradas, respectivamente, para "TABELA II" e "TABELA III".

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei

correrão à conta das

dotações próprias consignadas no orçamento vigente e no orçamento vindouro, a saber:

I - orçamento vigente:

2 Poder Executivo

2.13 Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social

2.13.01 Comando da Guarda Civil

319011.00 06.181.0005.2.084 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 319013.00 06.181.0005.2084 Obrigações Patronais

II - orçamento do exercício de 2026:

2 Poder Executivo

2.13 Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social

2.13.03 Comando da Guarda Civil

319011.00 06.181.0020.2.001 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 319013.00 06.181.0020.2.001 Obrigações Patronais

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, se necessário, mediante a utilização de recursos nos termos do § 1º do artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 01 de dezembro de 2025.

GERALDO MANTOVANI FILHO
Prefeito Municipal

Portarias**PORATARIA Nº 14.649, 01 DE DEZEMBRO DE 2025**

"Designa servidor municipal para prestar serviços junto à Secretaria Municipal De Administração e dá outras providências."

GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal), revisada e atualizada pela Emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022,

R E S O L V E:

ART. 1º - DESIGNAR a servidora **LAIS DINANNI DE GODOI ASSUMPCAO** RG nº***.871.496-* e CPF/MF nº ***533408**, ASSESSOR INSTITUCIONAL desta Prefeitura Municipal, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Administração por prazo indeterminado.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia, no primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco (01.12.2025).

GERALDO MANTOVANI FILHO
Prefeito Municipal

**SAAE AMBIENTAL****Atos de Pessoal****Portarias****PORATARIA Nº. 1774/2025**
De 1º de dezembro de 2025

"Concede férias a servidor e dá outras providências"

CRISTIAN DA ROCHA PRADO, Presidente do SAAE - Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas através da Portaria-PM 13.663 de 05 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** ao servidor Erlon dos Santos Andrade - CPF ***302018** - Auxiliar de Serviços de Saneamento, 10 (dez) dias de suas férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo 2024-2025;

Art. 2º - **Determinar** ao Setor de Pessoal que registre na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) as informações pertinentes, com período de gozo de 1º/12/2025 a 10/12/2025;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAAE - Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia, ao 1º (primeiro) dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se; afixe-se, publique-se.

CRISTIAN DA ROCHA PRADO**PRESIDENTE**

Registrada e publicada por mim _____ - Carolina Eleta Corsi - na Divisão de Administração e Finanças do SAAE - Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia-SP.

PORATARIA Nº. 1775/2025
De 02 de dezembro de 2025

"Concede férias a servidor e dá outras providências"

CRISTIAN DA ROCHA PRADO, Presidente do SAAE - Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas através da Portaria-PM 13.663 de 05 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** ao servidor André Luís de Oliveira - CPF ***020038** - Operador de Tratamento, 30 (trinta) dias de suas férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo 2024-2025;

Art. 2º - **Determinar** ao Setor de Pessoal que registre na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) as informações pertinentes, com período de gozo de 02/12/2025 a 31/12/2025;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAAE - Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se; afixe-se, publique-se.

CRISTIAN DA ROCHA PRADO**PRESIDENTE**

Registrada e publicada por mim _____ - Carolina Eleta Corsi - na Divisão de Administração e Finanças do SAAE - Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia-SP.